



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
091/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL E  
MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA  
RIBEIRO.

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, autarquia estadual com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado pelo Diretor Geral **JOEL MONTEIRO DE JESUS**, brasileiro, divorciado, Médico, portador do CPF nº 039.523.202-34 e CRM nº 2437/PA, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.461 de 15 de janeiro de 2021, e a Empresa **MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO**, nome fantasia, **M R X - NEGÓCIOS PÚBLICOS**, com sede na Passagem Lavam Pés, nº 100, Bairro: Telégrafo – Belém/PA, CEP: 66083-360 Fone: (91) 98266-6100, e-mail: mrxcompras93@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 40.339.609/0001-04, neste ato representado pelo sócio-proprietário, **MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 6466387 – PC/PA e CPF/MF nº 017.507.972-24, residente e domiciliada nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021/16319 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 049/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de BIOMBO, HAMPER, SUPORTE DE SORO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Biombo 150 cm</b> , com 03 faces em tubo de aço inox, pintura eletrostática a pó. Tecido resistente e durável, com 04 rodízios. Dimensões - Largura Aberta: 1,80cm Largura Fechado: 0,61 cm - Altura: 1,80m <b>MARCA: RS MÓVEIS</b>	UND	75	R\$ 360,00	R\$ 27.000,00

**Assessoria de Contratos**

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém - Pará - CEP: 66.060-281 Fone/Fax: (91) 3342-1315  
E-mail: [contratos@ophirloyola.pa.gov.br](mailto:contratos@ophirloyola.pa.gov.br)



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com **início na data de 12/08/2021 e encerramento em 11/08/2022.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

3.5 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.6 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

3.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

---

#### Assessoria de Contratos